



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, Nº 1.455 - CEP: 38.320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.177/2013.

De 26 de julho de 2013.

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que no dia 15 de agosto do corrente ano, em atendimento à Lei Municipal nº 2.132, de 29 de abril de 2008 é feriado municipal por se tratar do dia dedicado a Padroeira do Município;

CONSIDERANDO, o alto significado religioso do povo desta Municipalidade; e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico.

CONSIDERANDO que o dia 16 de agosto do corrente ano não é dia letivo, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que a sexta-feira, dia 16 de agosto de 2013 é dia isolado, posterior ao feriado;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente do dia 16 de agosto de 2013, conforme calendário de eventos divulgado no site do referido Tribunal;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de agosto de 2013, sexta-feira, nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município.

Art. 2º. Só gozará do referido ponto facultativo o Setor de Administração e Educação, devendo ser mantidos os serviços essenciais à população, **saúde e limpeza pública**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de julho de 2013.


GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal